



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CGGP Nº 22/2023

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU.

O Diretor-Geral Substituto do Ifes – Campus Cariacica, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2024, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e alterações Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, do Ifes Campus Cariacica, para fins de concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado.

1.2. A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes – Campus Cariacica.

1.3. Os afastamentos para participar de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* e pós-doutorado serão precedidos de processo seletivo, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP, que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019, às alterações do Decreto nº 10.506/2020 e a critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes, sendo conduzido por comissão designada pela Portaria nº 455, de 06/11/2023.

1.4. A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos obrigatórios à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária a autorização em processo autuado junto ao sistema integrado de patrimônio, administração e contratos (SIPAC) e em conformidade com as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2OGF5Te> e normas legais complementares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

1.5 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores regularmente aprovados ou matriculados em um programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.5.1. Para garantir a prioridade prevista no item 1.5 deste edital, após apuração da pontuação a partir dos critérios contidos no Anexo III (Tabela de Critérios) os servidores serão reclassificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, em razão de comprovada aprovação/matriculação em programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

1.5.2. Serão novamente reclassificados, os servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, seja completado em 2024, conforme o mês em que ocorra a conclusão do tempo de permanência.

1.6. O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

1.7. O servidor em afastamento, terá suspenso, sem implicar na revogação da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais ocupacionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

1.8 A capacitação, objeto do afastamento do servidor, deve atender à necessidade de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024.

1.9 Excepcionalmente, em 2024, poderão ser atendidas ações de desenvolvimento não prevista no PDP, desde que alinhadas ao Mapa Estratégico do Ifes e justificado pelo próprio servidor e a chefia imediata.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Cariacica.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4 Atender os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

2.5 Será admitida a participação neste edital de servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, será completado em 2024, condicionada a reclassificação prevista no item 1.5.2 deste regulamento.

2.6 Não se enquadrar na categoria de segundo mestrado ou segundo doutorado, com ônus para a Administração, conforme previsto nos artigos 1º e 2º, da Portaria Reitoria nº 1.324, de 28/06/2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 08 de novembro a 29 de novembro de 2023 por meio do formulário eletrônico do Google Docs (disponível no link <<https://forms.gle/F4XKiD3aXtKAuKrr8>>), ao qual deverão ser anexados os documentos abaixo relacionados em formato pdf:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação devidamente preenchida e assinada (Anexo III deste Edital)
- c) Documentos comprobatórios em arquivo único no formato PDF, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes, e na estrita ordem dos itens e subitens da tabela com critérios de avaliação (Anexo III deste Edital), exceto aqueles relacionados aos itens 1.1 e 3.1 da referida tabela, pois serão providenciados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Ifes Campus Cariacica.

3.2. Após o encerramento do período de inscrição, a comissão designada para o presente edital realizará a conferência e análise da documentação dos servidores candidatos, apurará a pontuação obtida por cada um e produzirá a classificação final.

3.3. O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.4. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Cada servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo o Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que apresentar dados incorretos, incompletos ou inverídicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

3.7. Não serão recebidas inscrições por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo III deste Edital e diretrizes contidas na Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019. Não serão pontuados itens quando for constatado:

I. Ausência de documento comprobatório;

II. Documento não identificado ou que não obedeça à ordem dos itens e subitens da tabela com critérios de avaliação (Anexo III);

4.2. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na tabela com critérios, em ordem decrescente, seguido da reclassificação prevista nos itens 1.5.1 e 1.5.2 deste edital.

4.3. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior idade.

II – Ter sido aprovado e/ou estar regularmente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

III – Maior tempo de serviço no quadro de pessoal do Ifes.

4.4. Não há categorização distintiva entre as carreiras do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico-Administrativos em Educação.

4.5. A classificação resultante deste edital poderá ser utilizada para afastamentos com início no período de 02 de janeiro 2024 a 30 de dezembro de 2024.

4.5.1. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.5.2. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.6. A publicação da homologação deste edital cessará os efeitos do resultado do Edital CGGP nº 17/2022 em 1º de janeiro de 2024 e poderá ser utilizada exclusivamente no Ifes Campus Cariacica.

5. DOS RECURSOS

5.1. Poderá o candidato, por meio do Anexo II deste edital, acessando o *Google Docs* link <<https://forms.gle/1YRMxcFvsu3g56ch9>>, interpor recursos no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

5.2. Só serão aceitos os recursos encaminhados pelo *Google Docs* acessando o *link* <<https://forms.gle/1YRMxcFvsu3g56ch9>>.

5.3. Não serão apreciados recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo e fatores específicos à inscrição do próprio servidor candidato.

5.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado.

5.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será admitido juntada de novos documentos que sejam objetos da tabela com critérios (Anexo III).

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo do campus.

7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
07/11/2023	Divulgação do Edital no website do Ifes Campus Cariacica
08 a 29/11/2023	Período de inscrições
29/11 a 01/12/2023	Conferência e análise da documentação
01/12/2023	Divulgação do resultado preliminar
04 a 05/12/2023	Período para recursos
06 a 08/12/2023	Análise de recursos
12/12/2023	Divulgação do resultado preliminar após recursos
13/12/2023	Homologação do resultado final

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo servidor candidato, de todas as suas disposições, bem como o disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, alterações da Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes ao Afastamento para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, Nº 184 – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e em Pós-Doutorado, incluindo os regimentos dos programas em que se pretende ingressar.

8.2. No caso de Afastamento para Estudo ou Missão no Exterior, implica no conhecimento e na aceitação pelo servidor candidato de todas as normas e procedimentos inerentes à viagem para o exterior, incluindo a formalização específica de processo de viagem ao exterior, conforme Portaria Reitoria nº 800/2013, ou outra que venha a substituí-la, e ainda da obrigatoriedade de revalidação do título obtido em universidades estrangeiras, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

8.3. Não serão considerados os documentos que não atendam às regras deste Edital, cabendo ao servidor candidato a apresentação de versões traduzidas para o português (por tradução livre, sem necessidade de tradução juramentada) no caso de documentos em idioma estrangeiro.

8.4. Será eliminado o servidor candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente Edital.

8.5. Eventuais dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cggp.car@ifes.edu.br, desde que em tempo hábil, para que a comissão designada possa respondê-las, observados os prazos contidos no cronograma.

8.6. Resultados homologados de editais de outros campi e da Reitoria não serão aplicados no Campus Cariacica em caso de remoção de servidor.

8.7. Os casos omissos serão submetidos à análise da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do campus, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP) da Reitoria.

Cariacica/ES, 07 de novembro de 2023.

EDSON PIMENTEL PEREIRA
DIRETOR-SUBSTITUTO